



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.666, de 14 de maio de 2014.

Reajusta os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, constantes da lei nº 2.556, de 31/08/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, constantes dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2556/2012, de 31/08/2012, que "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, para o período de 2013/2016 e dá outras providências", ficam reajustados em 5,91% (cinco, vírgula noventa e um por cento).

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-as as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 14 de maio de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 241, de 18 05 /2014